



**PROJETO DE LEI Nº 2003 /2021**  
(Vereador Reginaldo Alves da Silva)

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS A  
“SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL EM CRECHES E  
PRÉ-ESCOLAS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO”, A SER  
REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 25 DE  
OUTUBRO.**

**A Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta:**

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Pau dos Ferros a “Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino”, a ser comemorada a partir do dia 25 de outubro de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** A Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas tem como finalidade promover campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal bem como exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino.

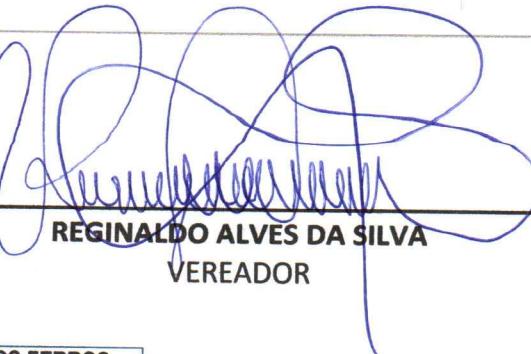
**Parágrafo único:** O Poder Executivo em parceria com a Secretaria competente promoverá exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino para aferir a saúde bucal dos alunos.

**Art. 3º.** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 08 de outubro de 2021.



REGINALDO ALVES DA SILVA  
VEREADOR

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>		
<b>19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA</b>		
<input type="checkbox"/> SESSÃO ORDINÁRIA		
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>      /      /      </u>		
Francisca Itacira Alves Nunes Presidente		

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN</b>		
RECEBIDO EM: <u>08/10/2021</u>		
HORA: <u>11:40</u>		
NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES Diretora Legislativa		

### JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a *"Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino"*.

A presente proposição tem o condão de auxiliar na minimização de um dos mais graves problemas que afigem a população, independentemente da classe social a que pertença, que são aquelas moléstias oriundas de uma má higienização bucal.

Dos problemas que comprometem a saúde bucal, a cárie é o mais comum de todos. Levantamentos epidemiológicos já comprovaram que este é o mal de maior incidência entre crianças de países latino-americanos e o grande responsável pela dor, pelo desconforto, pelo mau hálito, pela perda de dentes, pelos abscessos e pelos focos dentários.

Além da cárie, existem outros problemas como a doença periodontal, a gengivite, o tártaro, as más oclusões (irregularidades dos dentes) e os problemas de ordem estética.

Todos esses problemas constituem um forte adversário para o ser



humano, pois reduzem sua resistência orgânica e causam problemas nas articulações e outras complicações.

A melhor forma de o cidadão evitar tais complicações é visitar regularmente seu dentista. Além de verificar a higienização bucal, ele pode realizar o tratamento necessário melhorando o quadro preventivo através de uma limpeza adequada e da aplicação do flúor.

De acordo com o artigo 6º da Constituição Federal, o direito à Saúde está definido como garantia social, portanto a população deve ter o acesso garantido à prestação pública de serviços de saúde:

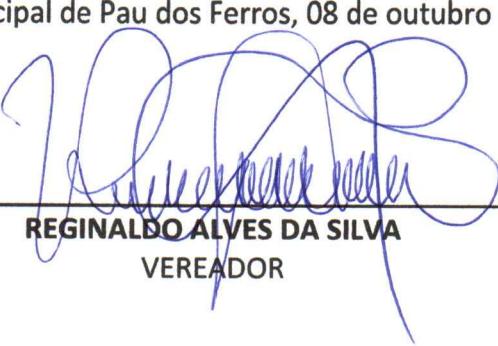
*“Artigo 6º - São direitos sociais e a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

Nesse mesmo toar, reza o art. 196 da Carta Maior:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Destarte, conto com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, apreciando, e aprovando o presente projeto para propiciar uma maior conscientização dos pais, profissionais e educadores bem como das crianças sobre a importância de uma boa higiene bucal.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 08 de outubro de 2021.

  
REGINALDO ALVES DA SILVA  
VEREADOR